

RESOLUÇÃO N. 006/2004

APROVA as normas
concernentes ao Programa
Institucional de Bolsas de
Iniciação Científica Júnior –
PIBIC JR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO Plano de Ação referente ao exercício de 2004, desta Fundação, aprovado por meio da Resolução n. 002/2004, Conselho Superior, de 18 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar a participação de estudantes de ensino médio e pós-médio em projetos de ensino e pesquisa em projetos de pesquisa desenvolvidos por grupos de pesquisas estabelecidos ou em estruturação, contribuindo para a formação de novos talentos;

CONSIDERANDO a formação de novos talentos executados em instituições federais, estaduais e organizações sem fins lucrativos, sediados no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR as normas concernentes ao *Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JR*, parte integrante desta Resolução.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2004.


Prof. Dr. José Aldemir de Oliveira
Presidente

**CONSELHO DIRETOR
ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 006/2004
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA JÚNIOR – PIBIC JR**

1 Conceituação

O Programa institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JR é um programa a ser administrado diretamente pelas Instituições de Ensino e Pesquisa Federal, Estadual e/ou Fundações ou Associações sem fins lucrativos, que atuam no ensino médio e pós-médio com autorização da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, sediadas no Estado do Amazonas, apoiando a participação de estudantes do ensino médio e pós-médio em projetos de pesquisa desenvolvidos por grupos estabelecidos ou em estruturação, contribuindo para a formação de novos talentos.

2 Objetivos

2.1 Contribuir para a capacitação de estudantes do ensino médio e pós-médio em Ciência e Tecnologia;

2.2 Contribuir para que a ciência e a tecnologia sejam amplamente divulgadas entre os estudantes do ensino médio e pós-médio no Estado do Amazonas.

3 Procedimentos para a Concessão

3.1 As Instituições de Ensino e Pesquisa Federal, Estadual e/ou Fundações e/ou Associações sem fins lucrativos que atuam no ensino médio e pós-médio com autorização da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, sediadas no Estado do Amazonas, serão cadastradas no Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JR mediante preenchimento de formulário específico e da apresentação do Projeto Institucional do Programa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JR da FAPEAM;

3.2 Aprovação do Projeto Institucional do Programa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JR pelo Conselho Diretor da FAPEAM;

3.3 As Bolsas de Iniciação Científica Júnior serão concedidas sob a forma de quotas para cada instituição podendo ser alteradas pelo Conselho Diretor da FAPEAM;

3.4 Assinatura do Termo de Convênio entre a instituição proponente e a FAPEAM;

3.5 Assinatura do Termo de Cessão de Auxílio à Pesquisa entre o Coordenador e a FAPEAM;

alad

3.6 Assinatura do Termo de Compromisso entre o Bolsista e a FAPEAM;

3.7 A renovação, a ampliação ou a redução da quota anual far-se-á com base na avaliação do desempenho da Instituição, no Programa e em sua capacidade de orientação e trabalho.

4. Compromisso da Instituição

4.1 Ter uma política institucional de pesquisa, indicando a inserção do Programa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JR;

4.2 Responsabilizar-se, perante a FAPEAM, pelo gerenciamento do Programa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JR;

4.3 Nomear um Comitê Local para o Programa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JR;

4.4 Convidar um membro externo que se integrará ao Comitê Local, constituído por profissionais no mínimo com especialização, responsabilizando-se pelo acompanhamento do programa da instituição, bem como pelo estabelecimento de critérios para a seleção, acompanhamento e avaliação do Programa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JR;

4.5 Proceder à ampla divulgação, por meio de Edital, do período de inscrições, critérios para seleção dos orientadores, dos Planos de trabalho e dos bolsistas, procedimentos para pedidos de reconsideração, entre outros;

4.6 Encaminhar mensalmente à FAPEAM, para implementação em folha de pagamento, as informações referentes aos bolsistas, conforme orientações fornecidas, anualmente, pela FAPEAM;

4.7 Reunir, após 1(um) mês da implementação das bolsas e vigência do convênio, bolsistas e orientadores para a divulgação das responsabilidades assumidas perante o Programa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JR;

4.8 Desenvolver, no âmbito institucional, um sistema de acompanhamento com a participação do Comitê Local, que possibilite verificar se os objetivos do Programa estão sendo alcançados, bem como se os planos de trabalho aprovados para os bolsistas estão sendo efetivamente cumpridos;

4.9 A cada 6 (seis) meses deverá ser realizado um Seminário de Iniciação Científica, ocasião em que os bolsistas deverão apresentar os relatórios parciais das atividades desenvolvidas;

4.10 Realizar, anualmente, um evento onde os bolsistas deverão apresentar os resultados dos trabalhos desenvolvidos no formato de uma Feira de Ciências;

alad

4.11 Encaminhar à FAPEAM, ao término da vigência da quota institucional e quando solicitado, informações sobre o desempenho dos bolsistas;

4.12 Encaminhar à FAPEAM, quando solicitado, material referente ao trabalho dos bolsistas;

4.13 Comunicar à FAPEAM as datas da realização do processo de seleção dos orientadores, dos projetos e dos bolsistas, bem como o nome do membro externo do Comitê Local;

4.14 A contrapartida da instituição deverá incluir recursos financeiros necessários para a realização dos processos de seleção.

5 Requisitos e Compromissos do Coordenador

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado e, quando estrangeiro, possuir visto permanente;

5.2 Estar cadastrado no sistema de Curriculum Lattes do CNPq e no banco de dados de pesquisadores da FAPEAM;

5.3 Ser, no mínimo, pesquisador graduado/especializado;

5.4 Receber o Auxílio-Pesquisa concedido pela FAPEAM, comprometendo-se a utilizá-lo na execução do Programa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JR, conforme normas da FAPEAM;

5.5 Devolver à FAPEAM, em valores atualizados, o Auxílio-Pesquisa, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

5.6 Apresentar relatório parcial e final contendo os resultados da avaliação do Comitê Local e do Membro Externo.

6 Requisitos e Compromissos do Orientador

6.1 Estar cadastrado no sistema de Curriculum Lattes do CNPq e no banco de dados de pesquisadores da FAPEAM;

6.2 Ser, no mínimo, pesquisador graduado/especializado;

6.3 Orientar, no máximo, até 10 (dez) bolsistas, motivando-os para a elaboração de trabalhos e apresentação em eventos;

6.4 Acompanhar a exposição dos bolsistas em eventos e em seminários que incluam sua participação;

6.5 Incluir o nome do bolsista de Iniciação Científica Júnior nas publicações e nos trabalhos apresentados em congresso e

ald

seminários, cujos resultados contaram com sua efetiva participação;

6.6 Nas publicações e nos trabalhos apresentados, decorrentes do Auxílio-Pesquisa, fazer referência ao apoio prestado pela FAPEAM;

7 Requisitos do Projeto de Pesquisa ou Inovação Tecnológica

7.1 Ter mérito técnico-científico e apresentar autorizações especiais de ordem ética ou legal, quando aplicáveis;

7.2 O Plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado a um projeto constante de ensino ou pesquisa desenvolvido pela instituição, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos e apresentar um cronograma de atividades para um período de 12 (doze) meses.

8 Requisitos e Compromissos do Bolsista

8.1 Estar regularmente matriculado em curso de ensino médio ou pós-médio e apresentar bom rendimento escolar;

8.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de estudo e de pesquisa;

8.3 Ter cursado o primeiro ano e não estar no último ano do curso de ensino médio ou pós-médio;

8.4 Ser selecionado e indicado pela instituição proponente;

8.5 Preencher o formulário de Cadastramento de bolsista da FAPEAM;

8.6 Apresentar os relatórios parciais das atividades desenvolvidas;

8.7 Devolver à FAPEAM, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

8.8 Apresentar relatório final das atividades à FAPEAM.

9. Avaliação do Programa pela FAPEAM

9.1 A FAPEAM procederá à avaliação do Programa, tendo em vista seus objetivos, principalmente quanto ao histórico do acompanhamento do Bolsista de Iniciação Científica Júnior;

9.2 A FAPEAM poderá, a qualquer momento, proceder "in loco" à avaliação do Programa.

10 Duração

10.1 Da quota institucional

alal

Será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, anualmente, mediante resultados favoráveis apresentados no decorrer dos processos de acompanhamento e de avaliação.

10.2 Bolsa de Iniciação Científica Júnior

Será de 12 (doze) meses, admitindo-se uma renovação desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho e bom rendimento escolar.

10.3 Do auxílio à pesquisa

Será concedido ao coordenador do programa auxílio à pesquisa, na forma de custeio, o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total da quota de Bolsas de Iniciação Científica Júnior para apoio à execução do plano de trabalho, a ser pago integralmente até o segundo mês da vigência do contrato.

Será concedido, anualmente, ao coordenador do programa auxílio para compra de equipamento individual de identificação e proteção no valor equivalente a uma bolsa da modalidade PIBIC JR para cada bolsista da quota institucional.

11 Solicitação de Cancelamento e Substituição de Bolsistas

11.1 Os pedidos de cancelamento e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à FAPEAM por meio de formulário específico, de acordo com os critérios abaixo:

- a) conclusão de curso;
- b) insuficiência de desempenho escolar;
- c) mudança de agência de financiamento;
- d) falta de atendimento às normas do programa;
- e) falecimento.

11.2 Motivos outros, além daqueles especificados no item 11.1, implica perda da quota institucional;

11.3 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma condição;

11.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado, a qualquer momento, pelas partes envolvidas no processo, mediante o não cumprimento das normas estabelecidas pelo Programa.

12. Benefício

O valor da mensalidade da Bolsa de Iniciação Científica Júnior será estipulado, anualmente, pelo Conselho Diretor e submetido à aprovação do Conselho Superior da FAPEAM.

13 Disposições Finais

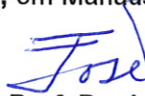
13.1 A FAPEAM poderá cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas;

13.2 A FAPEAM pagará a cada bolsista, mensalmente, o valor da bolsa por meio da instituição bancária por ela definida;

13.3 A FAPEAM pagará, em quota única, ao coordenador, o Auxílio-Pesquisa, por meio da instituição bancária por ela definida;

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, 13 de abril de 2004.



Prof. Dr. José Aldemir de Oliveira
Presidente

